

§ 1º A minuta da ata será encaminhada para ratificação, por meio eletrônico, aos membros do Conselho Distrital de Fiscalização, os quais terão o prazo de 10 (dez) dias para apresentar sugestões de ratificação no texto correspondente.

§ 2º Decorrido o prazo disposto no § 1º deste artigo, caso ocorra divergência nas versões apresentadas, o Presidente do Conselho Distrital de Fiscalização decidirá o que constará na ata, ad referendum dos demais membros.

§ 3º As atas deverão ser numeradas e publicadas na página eletrônica da AGEFIS no prazo de 15 (quinze) dias do envio da mensagem eletrônica aos Conselheiros, sendo arquivadas na Secretaria Executiva do Conselho Distrital de Fiscalização.

## Seção III

## Do Desligamento de Conselheiros

Art. 15 Será desligado do Conselho Distrital de Fiscalização os conselheiros da sociedade civil que:

I - ausentar-se em 3 (três) reuniões ordinárias entre as 6 (seis) últimas realizadas; e

II - perder a representatividade no segmento que representa.

§ 1º A perda de representatividade a que se refere o inciso II deverá ser comunicada à Secretaria Executiva do Conselho Distrital de Fiscalização por meio de documento oficial da entidade que indicou o membro designado, assinado por seu dirigente máximo.

§ 2º Ocorrendo as hipóteses descritas nos incisos anteriores, será iniciado procedimento para seleção de novo membro que concluirá o mandato.

## CAPÍTULO

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão solucionados pelo Presidente, que poderá expedir ato específico sobre a matéria.

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

## PORTARIA Nº 87, DE 17 DE JUNHO DE 2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 189, XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e tendo em vista a autorização contida no art. 52, § 2º, da Lei nº 5.389, de 13 de agosto de 2014, e o que consta dos processos nºs 075.000.090/2015, 053.002.543/2013, e 110.000.083/2015, RESOLVE:

Art. 1º Alterar do Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 36.222, de 30 de dezembro de 2014, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

Ref. 00001 0088	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-CORPO DE BOMBEIROS MILITAR-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.12	0	100	2.372	2.372	
2015AC00232							TOTAL	71.383

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL

## ACRÉSCIMO

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
320205/32205 14204 SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S.A. - SAB						25.090		
23.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						25.090		
Ref. 009824 9767 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-- SIA	29	33.90.92	0	220	25.090	25.090		
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						43.921		
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						43.921		
Ref. 000192 0147 (EPP)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.92	0	135	43.921	43.921		
220104/00001 24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						2.372		
06.122.6217.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						2.372		
Ref. 000001 0088 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-CORPO DE BOMBEIROS MILITAR-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.92	0	100	2.372	2.372		
2015AC00232							TOTAL	71.383

## SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃO

## PORTARIA Nº 65, DE 17 DE JUNHO DE 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 2º, da Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012 RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência à Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescente e Juventude para realização do concurso público com o propósito de prover 200 (duzentas) vagas para a Carreira Socioeducativa do Distrito Federal, conforme autorização do CPRH publicada no DODF nº 116, de 5 de junho de 2014.

Art. 2º Caberá àquela Secretaria a observância dos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, quando da execução dos atos relacionados à contratação de entidade para a realização de Concurso Público.

Art. 3º O quantitativo de vagas para cada cargo e especialidade, bem como a possibilidade de cadastro reserva, será definido quando da elaboração do edital do certame.

Art. 4º O Projeto Básico da contratação de Instituição para realização do concurso público deverá ser encaminhado à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização do Distrito Federal para validação, por meio de processo instruído de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL
REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320205/32205 14204 SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S.A. - SAB						25.090
23.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						25.090
Ref. 009824 9767 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-- SIA	29	33.90.36	0	220	25.090	25.090
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						43.921
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						43.921
Ref. 000192 0147 (EPP)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	135	43.921	43.921
220104/00001 24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						2.372
06.122.6217.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						2.372